

COMUNICADO OFICIAL | Nº 265

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberação do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

11/05/19

- **Processo Decidido (Extrato)**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se, por extrato, a deliberação proferida pelo Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 63-18/19**.

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva

Anexo: extrato.



EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 63-18/19

RECORRENTE: Vitória Futebol Clube - Futebol SAD.

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional.

OBJETO: A decisão disciplinar proferida em processo sumário deliberado pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina em 07 de maio de 2019, publicitada através do comunicado oficial n.º 263 da LPFP, que sancionou o jogador da Recorrente JHONDER LEONEL CADIZ FERNANDEZ com 1 (um) jogo de suspensão e multa no valor de €115 (cento e quinze euros) nos termos do disposto no artigo 164.º, n.º 5 do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 13202 (203.01.281) entre a Vitoria Futebol Clube-Futebol SAD e a Boavista Futebol Clube-Futebol SAD, realizado no dia 06 de maio de 2019 a contar para a 32.ª jornada da Liga NOS.

NORMAS APLICADAS: Artigos 13.º alínea f); 164.º n.º 5; arts. 262.º, n.º 2, 290.º, 291.º, 292.º, n.º 1 e 3, 293.º e 296.º (ex vi art. 291.º, n.º 2), todos do RDLFPF18.

DECISÃO

Decide-se julgar improcedente o presente recurso hierárquico impróprio e, consequentemente, confirmada a decisão disciplinar recorrida.

Oeiras, Cidade do Futebol, 11 de maio de 2019

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional,